

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

**AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO LASER SCANNER COM TECNOLOGIA SLAM E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES E ACESSÓRIOS**

**PROCESSO ELETRÔNICO nº: 202400047003692**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento laser scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos softwares e acessórios, para fins de uso da equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO em apoio aos analistas de controle externo em seus processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, concernente ao controle de projetos de edificações, obras concluídas ou em andamento.

**DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO:** 28/11/2024 às 09:00 h - Horário de Brasília

**LOCAL:** Sistema Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696, CEP – 74.674-015, por intermédio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria nº 229/2023**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**, processo eletrônico nº **202400047003692**, sob critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, participação exclusiva de ME e EPP, licitação que será regida pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas e a IN 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico, acessado por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**I - Início de acolhimento de propostas:**  
**14/11/2024 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**  
**28/11/2024 às 08h59min – Horário de Brasília;**

**III – Data e hora do Pregão:**  
**28/11/2024 às 09h00min – Horário de Brasília.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital:

1.1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento laser scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos softwares e acessórios, para fins de uso da equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO em apoio aos analistas de controle externo em seus processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, concernente ao controle de projetos de edificações, obras concluídas ou em andamento.

### Especificações Técnicas (mínimo exigido):

- Laser Scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping);
- Equipado com tecnologia LiDAR;
- Processamento em tempo real;
- Visualização da nuvem em tempo real;
- Equipamento portátil, sem tripé, com peso máximo de 3kg;
- Campo de Visão da Câmera: 360°;
- Alcance: no mínimo de 0,5 a 70 metros
- Precisão Relativa: até 2 cm;
- Taxa de Pontos por Segundo: no mínimo 200.000 pontos/segundo;
- Tempo de operação considerando todas as baterias: no mínimo 2 horas de trabalho;
- Interface de Transmissão de Dados: USB 3.0;
- Wi-Fi: 2.4 GHz e/ou 5.0 GHz;
- Memória Interna: no mínimo 512 GB;
- Classificação do Laser: Classe I (seguro para os olhos);
- Softwares de coleta de dados e processamento dos dados já inclusos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	LASER SCANNER PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM	Unidade	01
02	SOFTWARES PARA PROCESSAMENTO DE NUVEM DE PONTOS SLAM	Unidade	01

1.2. Apesar de não especificados, o sistema deve possuir todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, tais como baterias, carregadores, cabos e maletas de armazenamento.

1.3. Todos os acessórios e softwares do sistema devem ser do mesmo fabricante, garantindo facilidade de treinamento e suporte técnico, não sendo o foco dessa aquisição sistemas montados.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II:** Mapa Riscos

**Anexo III:** Termo de Referência.

**Anexo IV:** Minuta de Contrato.

**Anexo V:** Modelo de Proposta de Preços.

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de não empregar menor.

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte-EPP e de não celebração de contratos com a administração que extrapolem o limite de enquadramento.

**Anexo IX:** Modelo de Declaração que não possui parentesco.

**Anexo X:** Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

**Anexo XI:** Declaração de Proposta Integral, englobados os direitos trabalhistas.

**Anexo XII:** Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e aprendiz.

**Anexo XIII:** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos e também para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

3.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

3.2.2. Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.5. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação.
- 3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços.
- 3.3.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 3.4. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas por este Tribunal, sujeitando o licitante às penalidades da Lei 14.133/2021.
- 3.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.
- 3.6. A aplicação do governo federal, denominada “Compras.gov”. (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), será a provedora do Sistema Eletrônico em que será processado este Pregão.
- 3.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 3.9. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. A disputa deste certame é exclusiva para ME e EPP que preencham as condições previstas no presente edital e termo de referência anexo.

4.1.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas pelo licitante, no sistema, assumidos como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, em licitações, ainda que seja por terceiros.

5.3. A falsidade da declaração de que trata este artigo sujeitará o licitante às sanções mencionadas neste edital.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema;

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

6.1.2. valor total;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. Os valores unitários dos itens, especificações, quantitativos e seus valores deverão ser discriminados na proposta conforme modelo de proposta no Anexo V.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX,

da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100 (cem) reais**.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme crescente.

7.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.1.1. Na inviabilidade da realização do procedimento indicado no item anterior, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

7.16.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. O CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais <https://www.go.gov.br/spr/economia/emitir-declaracao-do-cadin-estadual>.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade previsto neste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.2. contiver vícios insanáveis;

8.7.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O licitante vencedor para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação dos anexos pelo agente de contratações no sistema, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados exclusivamente pelo próprio sistema eletrônico compras.gov, sendo:

9.2.1. Certificado de Regularidade de Registro Cadastral de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

9.2.2. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**9.2.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física e do representante com poder de administração da pessoa jurídica. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de

autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **9.2.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.4.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.4.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

9.2.4.5. Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Goiás para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e

9.2.4.6. Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

9.2.4.7. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **9.2.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.2.5.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.2.5.2. para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.2.5.3. os documentos exigidos no item 9.2.5.1. serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.2.5.3.1. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.5.4. os documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverão estar na forma da lei.

9.2.5.5. Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 9.2.5.1. deverá ser considerado a data da sessão pública.

9.2.5.6. Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

9.2.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}; \\ & \text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

9.2.5.8. As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

9.2.5.9. Para fins de aferição dos índices mencionados no item anterior será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

9.2.5.10. Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao Agente de Contratação promover diligência para correção

9.2.5.11. É vedada a participação de empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua objeto similar deste Pregão.

## **9.2.6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

9.2.6. Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação complementar:

9.2.6.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do



processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

9.2.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste edital;

9.2.6.3. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.

9.2.6.4. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

9.2.6.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do **Anexo XI** deste Edital;

9.2.6.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para menor aprendiz, pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, **Anexo XII** deste Edital;

9.2.6.7. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo, **Anexo XIII** deste Edital este edital;

9.2.7. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.7. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.2.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.9. Na hipótese do item 9.2.8. as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.2.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.2.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.14. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.2.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.17. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.18. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2.19. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.19.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.2.20.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.2.21. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.22. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2.23. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.23.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.2.24. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2.24.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.2.24.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.2.25. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo do item 7.16.5.

9.2.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.2.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.29. Quando o primeiro colocado for desclassificado em razão da sua inabilitação, o Agente de Contratação admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados.

9.2.29.1. Na inviabilidade de realização do procedimento indicado no item anterior, o agente de contratação poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida de acordo com o art. 28 também do Decreto Estadual nº 10.247/2023, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://paineis.tce.go.gov.br/sense/app/fb4096af-1529-4060-9b8f-e612065c2b21/sheet/b284477e-f44-4a3c-867f-6a37675b9ac6>.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursal, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

11.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Conselheiro Presidente do TCE-GO e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora.

11.3. Quando houver recurso e o(a) Agente de Contratação mantiver sua decisão, deverá esta ser submetida à autoridade competente para decidir acerca dos atos do(a) Agente de Contratação.

11.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 3º da Portaria nº 229/2023 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato.

12.2. À fiscalização caberá ainda:

12.2.1. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

12.2.2. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e reajuste do Contrato.

12.3. A fiscalização nos moldes deste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou defeitos ocultos de produtos que os desqualificam para o uso normal e rotineiro e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do TCE-GO ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

12.4.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

12.4.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

12.5. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12.6. A Nota Fiscal dos materiais entregues deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

12.7. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

12.8. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

12.9. O aceite dos produtos prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

12.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

12.11. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pela Gerência de Administração e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.14. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.15. Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação “ON LINE”, sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular.

12.16. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório na legislação vigente, no Manual de Sanções deste Tribunal e Regulamento interno de sanções, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12.17 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

12.18. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.19. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.20.1. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

12.21. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.22. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.23. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.24. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

### **13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. O valor global máximo anual aceito para a contratação é de R\$ 76.466,67 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme planilha orçamentária estimativa, nos termos do Art. 23 da Lei. 14.133/21.

13.2. Enquadrada na Classificação Orçamentária 2024.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação

13.3. Em condições excepcionais, mediante a aprovação da unidade técnica, os preços unitários propostos pelo licitante poderão ultrapassar os preços unitários estimados desde que os mesmos estejam majorados a, no máximo, o valor estimado acrescido do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, acumulado da data-base do orçamento estimativo até a data-base da apresentação das propostas.

13.4. Não se admitirá a alteração dos preços unitários propostos que se encontravam inferiores aos estimados como forma de compensar a adequação dos preços unitários superiores.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do(a) contrato, por meio do SINI, no sítio do Tribunal de Contas do Estado (<https://portal.tce.go.gov.br>).

14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do **instrumento contratual**, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

14.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.8. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas pelo art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

14.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.10. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas no edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

14.11. No caso da convocação de licitante remanescente, será verificada a conformidade da proposta, o atendimento dos requisitos de habilitação e os eventuais documentos complementares e, após realizada a negociação, a contratação será celebrada nas condições propostas pelo adjudicatário da licitação.

14.11.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o orçamento estimado, o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, a administração poderá:

14.11.1.1. – Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

14.11.1.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

## **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da NLLC;

### **15.2. DA GARANTIA PÓS ENTREGA**

15.2.1. Garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contadas a partir da efetiva entrega do produto.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

16.1. Os custos unitários serão reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O reajuste de preços será aplicável apenas depois de completada periodicidade de 01 (um) ano de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001 e a data-base para os índices será a data do orçamento estimado.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 Não será admitida a subcontratação.

## 18. DOS PRAZOS

18.1. Após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos.

18.2. Os produtos deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial, conforme acordado com a CONTRATANTE.

18.3. A programação da entrega será planejada e documentada previamente pela Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a qual será responsável pela gestão do contrato e o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto contratados será realizado pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia.

18.4. A CONTRATADA deverá fornecer TODOS os materiais e ferramentas necessárias à utilização do objeto em conformidade com as Notas Técnicas, Manuais Técnicos e Especificações Técnicas das fabricantes dos equipamentos.

18.5. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

18.6. O recebimento provisório se dará, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, nos termos descritos no item "7.8" deste Termo de Referência, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, para validação dos resultados;

18.7. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

18.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O Tribunal de Contas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista na alínea “a” do item 19.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5.1. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.5.2. Para as infrações previstas no item 19.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.6. No caso de atrasos na entrega do objeto, serão aplicadas multas moratórias nos seguintes percentuais diários até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor das parcelas inadimplidas do contrato:

19.6.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

19.6.2. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

19.7. A sanção prevista na alínea “c” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo de máximo 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na alínea “d” do item 19.2. deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. deste edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b” do mesmo item.

19.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.12. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

19.14. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 14.133/2021.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

19.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência e nas Cláusulas Terceira e Quarta da Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

22.3. O(a) Agente de Contratação ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

22.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

22.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

22.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

22.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

22.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

22.11. O objeto da presente Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme previsto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.11.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato dos serviços.

22.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.13. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

22.14. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser visualizados nos sites [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br) e [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), poderão ser obtidos na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme inc. II do art. 176, da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2696/2616, CEP 74.674-015.

22.15. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131 – Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal do TCE-GO.

22.16 O Licitante vencedor deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de sustentabilidade ambiental, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital, que poderá ser apresentada assinada na etapa contratual para o adjudicatário;

22.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2696/2616 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Serviço de Licitações) ou pelo e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

22.18. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

LUIS CARLOS DE GOUVEIA COELHO  
**ELABORAÇÃO DO EDITAL**



ARTUR EDUARDO LOPES DA SILVA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

POLYANE VIEIRA MEIRELES  
**EQUIPE DE APOIO**

LIDIA LABORÃO MEIRELLES  
**EQUIPE DE APOIO**

## **ANEXO I**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

### **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003692**

### **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO LASER SCANNER PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES E ACESSÓRIOS**

Na fase preparatória do processo licitatório, nos termos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, há a necessidade de se apresentar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é caracterizado o interesse público envolvido.

O citado normativo ressalta a importância do ETP em se evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Nessa seara, conforme definido no § 2º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da referida Lei, quais sejam:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Sobre os demais elementos de ETP relacionados no § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam, aqueles não obrigatórios, devido ao objeto e forma de contratação, não cabem ser detalhadas para o presente caso.

Pois bem.

**1) Quanto a descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) realiza a fiscalização de diferentes projetos e obras, urbanas e rurais, bem como inspeções em obras de grandes extensões e construções verticais. Estes processos envolvem acurácia de medição em regiões de difícil acesso e ambientes com obstáculos que consomem tempo na aquisição de dados de campo. Dada a natureza complexa desses locais, a utilização de tecnologia avançada é imperativa para garantir a acurácia dos dados e a agilidade nas operações.

Nas construções verticais, a fiscalização das obras deve ser contínua e rigorosa, com foco na execução precisa de cada fase do projeto. Desde a fundação até o acabamento, qualquer divergência em relação ao projeto arquitetônico ou estrutural pode resultar em atrasos, retrabalhos e custos adicionais. A tecnologia empregada deve permitir o acompanhamento constante da obra, com visualizações tridimensionais imersivas que possibilitem a comparação e análises comparativas entre o planejado e o construído por qualquer uma das partes interessadas no empreendimento, facilitando a comunicação e interação entre o existente e o projeto. Além disso, a integração e a compatibilização entre os dados de campo e o ambiente de escritório é essencial para que as equipes responsáveis possam atuar de forma coordenada e eficiente.

Para atender as necessidades complexas e com muito detalhamento de projeto e obra, é imprescindível a adoção de tecnologias avançadas que combinem precisão, eficiência na coleta e processamento destes dados, e que realize integração entre diferentes tipos de informações. Estas soluções são essenciais para que o órgão mantenha um nível elevado de acurácia e eficiência em suas operações, mesmo nas condições mais desafiadoras e que possa atingir os limites preconizados nas diferentes normas publicadas para as diferentes naturezas de obras.

O equipamento laser scanner SLAM é um sistema de mapeamento portátil equipado com tecnologia LiDAR, projetado para fornecer levantamentos geoespaciais rápidos e precisos dentro de centímetros. Seu design leve e portátil permite que os usuários realizem levantamentos em movimento, facilitando o mapeamento de ambientes internos de edificações com existência de muitos alvos horizontais em seus vários ambientes, que dificultam a aquisição de dados 3D com alta eficiência e dinamismo.

Esses dispositivos SLAM são compactos e possuem uma pegada confortável, pesando em média 1kg, sendo facilmente transportado em uma pequena bolsa. A facilidade na troca das suas baterias garante o dia inteiro de trabalho, além de otimizar o tempo em campo para recriar digitalmente os ambientes de interesse. Seu algoritmo SLAM de altíssima

qualidade permite capturar, processar e exibir nuvens de pontos precisas em tempo real através de dispositivos móveis como celular, dispensando o uso de controladoras mais sofisticadas e caras.

Por onde o operador caminhar, o dispositivo SLAM pode capturar o que o usuário consegue enxergar, mapeando ambientes internos e externos, desde projetos arquitetônicos até infraestrutura de engenharia. A poderosa tecnologia SLAM permite que o dispositivo trabalhe sob luz solar direta ou mesmo à noite, em locais que podem ser inacessíveis com métodos tradicionais.

O rendimento em um levantamento na construção civil com uso de um SLAM é da ordem de 1 hora para 2,5 horas de um scanner estático, para obras de pouca complexidade, demonstrando uma maior produtividade, o que pode ser importante em momentos de necessidade de coleta de dados com urgência, dado os prazos disponibilizados para a aquisição das observações de campo.

É uma excelente escolha para o TCE-GO devido à sua portabilidade, precisão e facilidade de uso, por exemplo, permitindo que a equipe realize levantamentos rápidos e eficientes em ambientes internos sem a necessidade de calibração complexa, facilitando o trabalho em campo. Ainda, possibilita obter resultados como o cálculo de volumes e áreas, planta baixa e criação de modelos 3D, de forma rápida, o que torna o equipamento uma ferramenta ideal para otimizar processos de inspeção e georreferenciamento, atendendo diretamente às necessidades operacionais do órgão.

Atualmente, a estação robótica de escaneamento a laser Trimble SX10 é o único equipamento que o TCE-GO possui que permite a sua utilização em fiscalização de edificações. A utilização desse tipo de equipamento estático, que requer sua instalação em um ponto fixo, com calibração e georreferenciamento, demanda horas, até dias, para realizar levantamentos de ambientes internos. Em casos de edifícios grandes e com grande compartimentalização de ambientes, essa tarefa se torna praticamente inviável.

As estações de escaneamento a laser estáticas produzem nuvem de pontos com maiores precisões, na casa de milímetros, com maior riqueza de detalhes para alvos menores, com maior densidade e menos espalhamentos, no entanto, com produtividade baixa para casos que necessitam de diversas instaladas para cobrir ambientes complexos.

Por outro lado, os equipamentos laser scanner com tecnologia SLAM permitem uma produtividade elevada com aquisição dos dados à medida que o operador percorre os ambientes, produzindo nuvem de pontos com precisão de 2 cm, suficiente para observação de alvos maiores. Esse tipo de equipamento captura a maioria dos detalhes do ambiente interno, possibilitando análises arquitetônicas, de cálculo de áreas, plantas baixas, quantitativos e demais informações, produtos de um levantamento de alguns minutos de duração.

Ambas as tecnologias apontadas no texto podem ser complementares nos processos de fiscalização, sendo tecnologias inovadoras, que combinadas, elevam o nível de

produtividade e de tempestividade no acompanhamento das etapas da obra e validação de acordo com os projetos, demonstrando as possíveis divergência entre o planejado e o que foi executado.

**2) Quanto a estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**

Conforme justificativa apresentada no item anterior, e tendo em vista a quantidade de serviços agregados que poderão ser suportados pela atual equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO, a aquisição de 1 (um) laser scanner com tecnologia SLAM possibilitará um ganho de produtividade nos processos de fiscalização de obras civis e construções verticais, conforme detalhado a seguir.

Em geral, para a realização das inspeções que envolvem levantamento por escaneamento estático de construções civis, são necessários vários dias de execução dos serviços, o que pode extrapolar o período de uma semana. Para esse tipo de serviço são necessários, em média, 2 (dois) operadores. Com a aquisição do laser scanner SLAM portátil, espera-se reduzir o tempo de coleta de dados para o período de 1 dia, o tempo necessário para 1 (um) único operador percorrer toda a obra, obtendo um produto com a qualidade estipulada de centímetros, suficiente para a maioria das análises. Pode-se ainda utilizar o scanner estático para sobreposição de detalhes e expandir a produtividade utilizando os equipamentos de maneira complementar a depender do tipo de dado solicitado e a solução adotada naquele projeto ou obra.

**3) Quanto a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Sobre a estimativa do valor da contratação, em primeiro, foram realizadas pesquisas para fins de verificação dos parâmetros constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no intuito de estimar previamente o valor da aquisição, contudo, sem sucesso na obtenção de informações sobre valores desse tipo de contratação, eis que trata-se de um objeto bem específico, qual seja, um dispositivo portátil laser scanner com tecnologia SLAM e LiDAR, com a finalidade de mapear ambientes internos com agilidade e precisão.

Após, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do tema em destaque, sendo que 03 (três) empresas do ramo encaminharam resposta, conforme consta do anexo III, cujo valor médio estimado para a aquisição de um dispositivo portátil laser scanner com tecnologia SLAM é de **R\$ 76.466,67 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

PROPOSTAS COMERCIAIS	VALOR TOTAL (R\$)
----------------------	-------------------

SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 78.400,00
EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 76.000,00
TERRA TECH COMERCIAL	R\$ 75.000,00
<b>VALOR MÉDIO (Estimativa do custo da aquisição)</b>	<b>R\$ 76.466,67</b>

**4) Quanto a justificativa para o não parcelamento da contratação.**

Considerando que a integração e padronização de todo sistema proposto para aquisição é de extrema importância para garantir um fluxo de trabalho eficaz, facilidade de manutenção e assistência técnica dentro do Brasil, e treinamento adequado para a equipe do Tribunal, todos os equipamentos, softwares e acessórios (laser scanner portátil SLAM, software para aquisição de dados e software para processamento dos dados) necessários para a realização do levantamento em campo até a geração do produto da nuvem de pontos, necessitam ser integrados e de mesma marca, cabendo a contratada ser a representante da marca dentro do território brasileiro.

**5) Quanto ao posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Do exposto, nos termos do inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, restou comprovada a necessidade da contratação objeto deste estudo técnico preliminar, **i)** considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **ii)** a quantidade a ser adquirida considerando a capacidade produtiva do TOPTCE-GO; **iii)** a estimativa de valor dessa aquisição; **iv)** bem como da justificativa pelo não parcelamento do objeto, **portanto, o posicionamento da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia conclui pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Goiânia, 11 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Ricardo Souza Lobo

**GERENTE**

**Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GERFISC-ENG**



### MAPA DE RISCOS

**Objeto:** Aquisição de 01 (um) equipamento Laser Scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos acessórios

<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
Impugnações	X	Processo de Contratação	Baixa	Atraso na abertura da licitação	Acompanhar	Responder às impugnações e adequar o TR se necessário	Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia
		Risco de Produto					
Licitação deserta ou fracassada	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação tempestiva de empresa para prestar o serviço	Acompanhar	Realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Licitações
		Risco de Produto					
Não assinatura do contrato	X	Processo de Contratação	Baixa	Não contratação do serviço	Aplicar sanções administrativas	Convocação das empresas remanescentes do certame para assinatura do contrato ou realização de nova licitação ou contratação direta	Serviço de Contratações
		Risco de Produto					
Atraso na entrega dos objetos	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento das demandas previstas	Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de sanções previstas no Edital/Contrato	Gestor do Contrato
		Risco de Produto					
Dificuldade em acessar a	X	Processo de Contratação	Baixa		Acompanhar	Notificação da empresa contratada e aplicação de	Gestor do Contrato



<i>Descrição do Risco</i>	<i>Tipo</i>		<i>Probabilidade</i>	<i>Dano Potencial</i>	<i>Ação Preventiva</i>	<i>Ação de Contingência</i>	<i>Responsável</i>
assistência técnica		Risco de Produto		Demora ou recusa no atendimento técnico		sanções previstas no Edital/Contrato	
Redução orçamentária	X	Processo de Contratação	Baixa	Não atendimento do objeto da contratação	Acompanhar e/ou realocar recursos entre projetos	Realização de movimentação orçamentária interna	Gerência de Orçamento e Finanças
		Risco de Produto					

Goiânia, 21 de outubro de 2024.

---

Ricardo Souza Lobo  
**GERENTE**

**Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GERFISC-ENG**

### **ANEXO III**

#### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

#### **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003692 ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO LASER SCANNER COM TECNOLOGIA SLAM E SEUS RESPECTIVOS SOFTWARES E ACESSÓRIOS**

#### **1. DO OBJETO**

O presente termo de referência tem por finalidade a aquisição de 01 (um) equipamento laser scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos softwares e acessórios, para fins de uso da equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO em apoio aos analistas de controle externo em seus processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, concernente ao controle de projetos de edificações, obras concluídas ou em andamento.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Para definição de uma solução adequada às necessidades atuais que justificam a aquisição do objeto deste Termo de Referência, foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, constante do anexo I, cujas justificativas apresentadas neste estudo estão apresentadas abaixo.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) realiza a fiscalização de diferentes projetos e obras, urbanas e rurais, bem como inspeções em obras de grandes extensões e construções verticais. Estes processos envolvem acurácia de medição em regiões de difícil acesso e ambientes com obstáculos que consomem tempo na aquisição de dados de campo. Dada a natureza complexa desses locais, a utilização de tecnologia avançada é imperativa para garantir a acurácia dos dados e a agilidade nas operações.

Nas construções verticais, a fiscalização das obras deve ser contínua e rigorosa, com foco na execução precisa de cada fase do projeto. Desde a fundação até o acabamento, qualquer divergência em relação ao projeto arquitetônico ou estrutural pode resultar em atrasos, retrabalhos e custos adicionais. A tecnologia empregada deve permitir o acompanhamento constante da obra, com visualizações tridimensionais imersivas que possibilitem a comparação e análises comparativas entre o planejado e o construído por qualquer uma das partes interessadas no empreendimento, facilitando a comunicação e interação entre o existente ou construído e o projeto. Além disso, a integração e a compatibilização entre os dados de campo e o ambiente de



escritório é essencial para que as equipes responsáveis possam atuar de forma coordenada e eficiente.

Para atender as necessidades de complexas estruturas e com muito detalhamento de projeto e obra, é imprescindível a adoção de tecnologias avançadas que combinem precisão, eficiência na coleta e processamento destes dados, e que realize integração entre diferentes tipos de informações. Estas soluções são essenciais para que o órgão mantenha um nível elevado de acurácia e eficiência em suas operações, mesmo nas condições mais desafiadoras e que possa atingir os limites preconizados nas diferentes normas publicadas para as diferentes naturezas de projetos e obras.

O equipamento laser scanner SLAM é um sistema de mapeamento portátil equipado com tecnologia LiDAR, projetado para fornecer levantamentos geoespaciais rápidos e precisos dentro de centímetros. Seu design leve e portátil permite que os usuários realizem levantamentos em movimento, facilitando o mapeamento de ambientes internos de edificações mesmo com existência de muitos alvos horizontais em seus vários ambientes, os quais dificultam a aquisição de dados 3D com alta eficiência e dinamismo.

Esses dispositivos SLAM são compactos e possuem uma pegada confortável, pesando em média 1kg, sendo facilmente transportado em uma pequena bolsa. A facilidade na troca das suas baterias garante o dia inteiro de trabalho, além de otimizar o tempo em campo para recriar digitalmente os ambientes de interesse. Seu algoritmo SLAM de altíssima qualidade permite capturar, processar e exibir nuvens de pontos precisas em tempo real através de dispositivos móveis como celular, dispensando o uso de controladoras mais sofisticadas e caras.

Por onde o operador caminhar, o dispositivo SLAM pode capturar o que o usuário consegue enxergar, mapeando ambientes internos e externos, desde projetos arquitetônicos até infraestrutura de engenharia. A poderosa tecnologia SLAM permite que o dispositivo trabalhe sob luz solar direta ou mesmo à noite, em locais que podem ser inacessíveis com métodos tradicionais.

O rendimento em um levantamento na construção civil com uso de um SLAM é da ordem de 1 hora para 2,5 horas de um scanner estático, para obras de pouca complexidade, demonstrando uma maior produtividade, o que pode ser de grande importância em momentos de necessidade de coleta de dados com urgência, dado os prazos disponibilizados para a aquisição das observações de campo.

É uma excelente escolha para o TCE-GO devido à sua portabilidade, precisão e facilidade de uso, por exemplo, permitindo que a equipe realize levantamentos rápidos e eficientes em ambientes internos sem a necessidade de calibração complexa, facilitando o trabalho em campo. Ainda, possibilita obter resultados como o cálculo de volumes e áreas, planta baixa e criação de modelos 3D, de forma rápida, o que torna o equipamento uma ferramenta

ideal para otimizar processos de inspeção e georreferenciamento, atendendo diretamente às necessidades operacionais do órgão.

Atualmente, a estação robótica de escaneamento a laser Trimble SX10 é o único equipamento que o TCE-GO possui que permite a sua utilização em fiscalização de edificações. A utilização desse tipo de equipamento estático, que requer sua instalação em um ponto fixo, com calibração e georreferenciamento, demanda horas, até dias, para realizar levantamentos de ambientes internos. Em casos de edifícios grandes e com grande compartimentalização de ambientes, essa tarefa se torna praticamente inviável.

As estações de escaneamento a laser estáticas produzem nuvem de pontos com maiores precisões, na casa de milímetros, com maior riqueza de detalhes para alvos menores, com maior densidade e menos espalhamentos, no entanto, com produtividade baixa para casos que necessitam de diversas instaladas para cobrir ambientes complexos.

Por outro lado, os equipamentos laser scanner com tecnologia SLAM permitem uma produtividade elevada com aquisição dos dados à medida que o operador percorre os ambientes, produzindo nuvem de pontos com precisão de 2 cm, suficiente para observação de alvos maiores. Esse tipo de equipamento captura a maioria dos detalhes do ambiente interno, possibilitando análises arquitetônicas, de cálculo de áreas, plantas baixas, quantitativos e demais informações, produtos de um levantamento de alguns minutos de duração.

Sendo assim, como conclui o Estudo Técnico Preliminar, ambas as tecnologias apontadas no texto podem ser complementares nos processos de fiscalização, sendo tecnologias inovadoras, que combinadas, elevam o nível de produtividade e de tempestividade no acompanhamento das etapas da obra e validação de acordo com os projetos, demonstrando as possíveis divergência entre o planejado e o que foi executado.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

Dessa forma, seguem abaixo as especificações técnicas mínimas necessárias ao atendimento das justificativas apresentadas. As licitantes deverão obedecer às condições estabelecidas no instrumento convocatório e às especificações técnicas mínimas desta solicitação.

#### **Especificações Técnicas (mínimo exigido):**

- Laser Scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping);
- Equipado com tecnologia LiDAR;
- Processamento em tempo real;
- Visualização da nuvem em tempo real;
- Equipamento portátil, sem tripé, com peso máximo de 3kg;



- Campo de Visão da Câmera: 360°;
- Alcance: no mínimo de 0,5 a 70 metros
- Precisão Relativa: até 2 cm;
- Taxa de Pontos por Segundo: no mínimo 200.000 pontos/segundo;
- Tempo de operação considerando todas as baterias: no mínimo 2 horas de trabalho;
- Interface de Transmissão de Dados: USB 3.0;
- Wi-Fi: 2.4 GHz e/ou 5.0 GHz;
- Memória Interna: no mínimo 512 GB;
- Classificação do Laser: Classe I (seguro para os olhos);
- Softwares de coleta de dados e processamento dos dados já inclusos.

**Tabela 1 – Especificação do objeto da aquisição.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	LASER SCANNER PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM	Unidade	01
02	SOFTWARES PARA PROCESSAMENTO DE NUVEM DE PONTOS SLAM	Unidade	01

Fonte: Autor.

- 3.1. Solução como um todo:** Embora as especificações técnicas estejam relacionadas ao equipamento Scanner SLAM, a solução como um todo objeto desta aquisição contém os softwares necessários para operação e processamento, além do treinamento operacional de pessoal. Estes itens deverão estar inclusos no valor das propostas.
- 3.2.** Apesar de não especificados, o sistema deve possuir todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, tais como baterias, carregadores, cabos e maletas de armazenamento.
- 3.3.** Todos os acessórios e softwares do sistema devem ser do mesmo fabricante, garantindo facilidade de treinamento e suporte técnico, não sendo o foco dessa aquisição sistemas montados.
- 3.4.** Foi selecionada a marca “FJ DYNAMICS” e modelo “TRION P1” para servir apenas como referência para a elaboração do orçamento estimativo. Este é o modelo de menor valor no mercado que atende às especificações apresentadas.
- 3.5.** Sendo assim, em observância ao que prevê a alínea “d” inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto desta aquisição poderá ser mais bem compreendido pela identificação da marca e modelo apresentados na tabela 2, aptos a servir apenas como referência para a pesquisa de preço com fornecedores.



**Tabela 2** – Modelo referencial para pesquisa de preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	FJ DYNAMICS TRION P1	Unidade	01
02	LICENÇA SOFTWARE TRION MODEL BASIC	Unidade	01

Fonte: Autor.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

- 4.1. Deste modo, conforme linhas pretéritas, resta definido objetivamente os padrões de desempenho e qualidade esperados do sistema, em que nos termos deste item “3. DAS ESPECIFICAÇÕES”, o objeto desta aquisição possui especificações usuais de mercado, não apresentando aspectos relacionados a alta heterogeneidade ou complexidade, e em sendo assim, qualquer conjunto proposto neste sentido atenderá a qualidade exigida para a contratação.
- 4.2. Outrossim, há por parte do mercado relevante, pleno domínio dos itens que compõem esta aquisição, permitindo uma proposição objetiva e padronizada sobre este objeto. Salienta-se que nas especificações (item “3” deste Termo), são apresentadas todas as informações necessárias à confecção do objeto, não havendo desenvolvimento inovador, nem emprego de atividade preponderantemente intelectual na sua comercialização.
- 4.3. Nesse sentido, o objeto a ser adquirido nessa contratação enquadra-se perfeitamente como bens de consumo na categoria comum, conforme artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 10.492/2024, c/c art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, eis que se trata de equipamento cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no item “3” deste Termo, por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.4. A aquisição do objeto deste Termo, visa suprir as demandas que são solicitadas pelos auditores de controle externo para a coleta de dados que subsidiam as análises técnicas de engenharia em seus processos de fiscalização, cujas especificações e características desses produtos, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, visam tão somente cumprir as finalidades às quais se destinam, agregando valores funcionais, atendendo assim as necessidades percorridas no item “2” deste Termo, não se enquadrando como bens de luxo.

#### 5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 5.2. Não será permitido a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei 14.133/21).

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica nos equipamentos e softwares objeto deste termo de referência, dentro do prazo de garantia ou em sede de assistência técnica.
- 6.3. Rejeitar o recebimento dos equipamentos, softwares e acessórios que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo de referência por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 7.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
- 7.3. A empresa fornecedora do equipamento deve ser representante legal da marca em território nacional, garantindo segurança para a contratante em casos de manutenção e suporte técnico durante o período da garantia.
- 7.4. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência caberá à contratada a responsabilidade



pela garantia dos equipamentos e pelos custos de frete e de exportação e importação.

- 7.5. O prazo para a realização de serviços no objeto deste Termo de Referência no período de garantia é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias à critério da administração. Em caso de descumprimento, deverão ser aplicadas as cláusulas do contrato referentes a sanções e multa em casa de atraso na entrega do objeto contratual.
- 7.6. No período de garantia contratual deverá ser prestado pela empresa contratada, gratuitamente, por telefone ou e-mail, e em horário comercial, o suporte técnico do objeto deste Termo de Referência.
- 7.7. A empresa contratada se compromete a realizar o treinamento operacional para 06 (seis) servidores selecionados pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal a fim de que possam utilizar adequadamente: **i)** laser scanner com tecnologia SLAM; **ii)** softwares de coleta de dados e processamento de dados. O treinamento será agendado pela Contratante e realizado em local definido pelo TCE-GO, com uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas. O custo do treinamento deverá estar incluso na proposta.
- 7.8. Na entrega técnica do equipamento e seus acessórios será realizado um levantamento de campo, para obtenção de dados da superfície existente, para posterior validação dos resultados, observando se estes estão de acordo com as precisões do sistema de escaneamento SLAM, quando comparado com o Trimble SX10 deste Tribunal. Caso não consiga atingir os limites estabelecidos nas especificações, o equipamento e seus acessórios serão rejeitados. Ainda, será verificado se o equipamento realiza o levantamento de forma autônoma e sem o uso de pontos de controle materializados na superfície.

## 8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

## 9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

- 9.1. O recebimento provisório se dará, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, nos termos descritos no item "7.8" deste Termo de



Referência, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, para validação dos resultados;

- 9.2.** O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Termo de Referência, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 9.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**10.1.** A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 3º da Portaria nº 229/2023 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:

10.1.1. Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato.

**10.2.** À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);

**10.3.** Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos e acessórios recebidos, verificando sempre a conformidade dos mesmos com as especificações das marcas e modelos de referência;

**10.4.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

**10.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações);



- 10.6.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.7.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da atestação da conformidade, que se dará com a emissão do termo de recebimento definitivo;
- 10.8.** O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 10.9.** A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;
- 10.10.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 10.11.** Quando do pagamento a ser efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, a contratada deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;
- 10.12.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação;
- 10.13.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, a CONTRATADA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

- **EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- **N** = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



- **Vp** = valor da parcela em atraso.
- **I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Eletrônico de Contas. Além disso, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente ou prorrogado até o limite máximo admitido legalmente, a critério da CONTRATANTE, conforme preceitos da Lei nº 14.133/21;

**11.2.** A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 12. DA GARANTIA PÓS ENTREGA

**12.1.** Garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega do produto.

## 13. DO PREÇO E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

**13.1.** Em primeiro, foram realizadas pesquisas para fins de verificação dos parâmetros constantes nos incisos I, II e III do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no intuito de estimar previamente o valor da aquisição, contudo, sem sucesso na obtenção de informações sobre valores desse tipo de contratação, eis que trata-se de um objeto bem específico, qual seja, um dispositivo portátil laser scanner com tecnologia SLAM e LiDAR, com a finalidade de mapear ambientes internos com agilidade e precisão.

**13.2.** Após, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a pesquisa direta com fornecedores do tema em destaque sendo que o orçamento estimado para a aquisição do conjunto dispositivo portátil laser scanner com tecnologia SLAM com seus respectivos softwares e treinamento de pessoal, determinado pela média entre as propostas recebidas, é de **R\$ 76.466,67 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela 3.

**Tabela 3 – Pesquisa de preços com fornecedores do tema.**

PROPOSTAS COMERCIAIS	VALOR TOTAL (R\$)
----------------------	-------------------



SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R\$ 78.400,00
EMBRATOP GEO-TECNOLOGIAS LTDA	R\$ 76.000,00
TERRA TECH COMERCIAL	R\$ 75.000,00
<b>VALOR MÉDIO (Estimativa do custo da aquisição)</b>	<b>R\$ 76.466,67</b>

Fonte: Autor.

**13.3.** Embora a solução como um todo desta aquisição contemple o equipamento, software e treinamento de pessoal, o detalhamento da composição de custos unitários não foi necessário para determinar o orçamento estimativo, haja vista que todas as empresas encaminharam propostas com os itens software e treinamento inclusos no valor do equipamento.

**13.4.** No anexo V encontra-se a memória de cálculos que deram suporte para a elaboração do orçamento estimativo que foi concluído no dia 08/10/2024.

## 1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

**1.1.** Nos termos do art. 8º da Ordem de Serviço nº 01/2024, cabe à Gerência de Contabilidade, Orçamento e Finanças, realizar a classificação orçamentária da despesa e expedir a declaração de adequação orçamentária e financeira, a ser assinada pelo ordenador de despesa.

Goiânia, 12 de novembro de 2024.

---

Thiago Costa Campos

**ASSESSOR**

**Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – GERFISC-ENG**

**ANEXO IV**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003692**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

Contrato aquisição de 01 (um) equipamento laser scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos softwares e acessórios, para fins de uso da equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO em apoio aos analistas de controle externo em seus processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, concernente ao controle de projetos de edificações, obras concluídas ou em andamento, para atender as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás., que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa (**nome da empresa em negrito**).

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia–GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Saulo Marques Mesquita**.

**CONTRATADA:** [**Nome da empresa contratada**], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX, localizada no (a) XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXX.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de XXXX de XXXXX de 2024, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo TCE-GO nº 202400047003692**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a IN nº 73/2022, a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



1.1. Constitui objeto deste instrumento, a aquisição de 01 (um) equipamento laser scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping) e seus respectivos softwares e acessórios, para fins de uso da equipe do laboratório de topografia TOPTCE-GO em apoio aos analistas de controle externo em seus processos de fiscalização no âmbito das obras públicas, concernente ao controle de projetos de edificações, obras concluídas ou em andamento, e conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

- Laser Scanner com tecnologia SLAM (Simultaneous Localization and Mapping);
- Equipado com tecnologia LiDAR;
- Processamento em tempo real;
- Visualização da nuvem em tempo real;
- Equipamento portátil, sem tripé, com peso máximo de 3kg;
- Campo de Visão da Câmera: 360°;
- Alcance: no mínimo de 0,5 a 70 metros
- Precisão Relativa: até 2 cm;
- Taxa de Pontos por Segundo: no mínimo 200.000 pontos/segundo;
- Tempo de operação considerando todas as baterias: no mínimo 2 horas de trabalho;
- Interface de Transmissão de Dados: USB 3.0;
- Wi-Fi: 2.4 GHz e/ou 5.0 GHz;
- Memória Interna: no mínimo 512 GB;
- Classificação do Laser: Classe I (seguro para os olhos);
- Softwares de coleta de dados e processamento dos dados já inclusos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.
01	LASER SCANNER PORTÁTIL COM TECNOLOGIA SLAM	Unidade	01
02	SOFTWARES PARA PROCESSAMENTO DE NUVEM DE PONTOS SLAM	Unidade	01

**3.6.** Apesar de não especificados, o sistema deve possuir todos os acessórios necessários para seu perfeito funcionamento, tais como baterias, carregadores, cabos e maletas de armazenamento.

**3.7.** Todos os acessórios e softwares do sistema devem ser do mesmo fabricante, garantindo facilidade de treinamento e suporte técnico, não sendo o foco dessa aquisição sistemas montados.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº 038/2024 e seus Anexos.
- b) Proposta da CONTRATADA.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Realizar a entrega do objeto deste Contrato, em um único ato, em até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, na sede deste Tribunal. Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015.

2.2. O recebimento provisório se dará, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, nos termos descritos no item "7.8" do Termo de Referência, que será acompanhado pela Assessoria da Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal, para validação dos resultados;

2.3. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório do objeto deste Contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nacional nº 14.133/2021, são obrigações da Contratante:

3.2. Alocar recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato, efetuando os pagamentos em dia, e na forma convencionada;

3.3. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão. Estabelecer os controles necessários ao acompanhamento, fiscalização e aferição da prestação e produtividade mínima dos serviços, bem como promover alterações nas execuções das tarefas, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações do CONTRATANTE;

3.5. Analisar e aprovar o planejamento dos serviços elaborados pela CONTRATADA

3.6. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

3.7. Designar servidor ou comissão composta por servidores do TCE-GO para o recebimento e aceitação dos produtos;

3.8. Notificar a Contratada em caso de verificação de alguma irregularidade ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nacional nº 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

4.2. São obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Realizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, em um único ato, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

4.2.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e de todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

4.2.3. A empresa fornecedora do equipamento deve ser representante legal da marca em território nacional, garantindo segurança para a contratante em casos de manutenção e suporte técnico durante o período da garantia.

4.2.4. No período de garantia, caso haja a necessidade de realizar serviços no objeto deste Termo de Referência caberá à contratada a responsabilidade pela garantia dos equipamentos e pelos custos de frete e de exportação e importação.

4.2.5. O prazo para a realização de serviços no objeto deste Termo de Referência no período de garantia é de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser estendido por mais 30 (trinta) dias à critério da administração. Em caso de descumprimento:

4.2.5.1. Incidência de multa de mora no valor de 10% (dez por cento) do valor contratual;

4.2.5.2. Juros moratórios no percentual mensal de 1% (um por cento) pro rata die do valor contratual;

4.2.5.3. Aplicação das penalidades previstas em Lei.

4.2.6. No período de garantia contratual deverá ser prestado pela empresa contratada, gratuitamente, por telefone ou e-mail, e em horário comercial, o suporte técnico do objeto deste Termo de Referência.

4.2.7. A empresa contratada se compromete a realizar o treinamento operacional para 06 (seis) servidores selecionados pela Gerência de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia deste Tribunal a fim de que possam utilizar



adequadamente: **i)** laser scanner com tecnologia SLAM; **ii)** softwares de coleta de dados e processamento de dados. O treinamento será agendado pela Contratante e realizado em local definido pelo TCE-GO, com uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

4.2.8. Na entrega técnica do equipamento e seus acessórios será realizado um levantamento de campo, para obtenção de dados da superfície existente, para posterior validação dos resultados, observando se estes estão de acordo com as precisões do sistema de escaneamento SLAM, quando comparado com o Trimble SX10 deste Tribunal. Caso não consiga atingir os limites estabelecidos nas especificações, o equipamento e seus acessórios serão rejeitados. Ainda, será verificado se o equipamento realiza o levantamento de forma autônoma e sem o uso de pontos de controle materializados na superfície.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na proposta de preços.

5.1.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao presente exercício, correrão à conta do crédito orçamentário 2024.0201.01.032.4200.4215.04.15000100.90.0000, e classificada na Natureza de Despesa 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº XXXXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/20XX.

5.4. Eventuais despesas a serem realizadas no exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pela CONTRATANTE na respectiva Lei Orçamentária Anual.

5.5. Os preços poderão sofrer reajustamento após o interregno de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5.1. O pedido de reajustamento de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

5.5.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento.



5.5.3. O registro da variação do valor do contrato para fazer face ao reajustamento poderá ser realizado por simples apostila.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso IX do art. 3º da Portaria nº 229/2023 - GPRES do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Carlos Alberto de Almeida (Gerente de Administração) como gestor e Ricardo Souza Lobo (Gerente de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia) como fiscal do contrato.

6.2. Os serviços serão realizados sob demanda e os pagamentos serão realizados em parcelas mensais após a contra apresentação dos serviços realizados e materiais fornecidos. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, por não se tratar a pretensa contratação de hipótese de exceção prevista no art. 145 da Lei Nacional 14.133/2021.

6.4. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 120 da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações).

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.8. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.9. A liquidação e o pagamento serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.



6.9.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.9.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.10. No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.11. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

6.13. A CONTRATADA deverá estar ciente de que o Tribunal é obrigado a efetuar a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas, com exceção das empresas que se enquadram nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo previsto para a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021 .

7.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, considerar-se-á como data de assinatura o dia em que for inserida a do representante legal da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA PÓS ENTREGA**

12. Garantia de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, contadas a partir da efetiva entrega do produto.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do serviço objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 9.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.3 deste edital prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas no item 9.1. alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas no item 9.1. alíneas “b”, “c”, “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.6. No caso de atrasos no início da prestação dos serviços, serão aplicadas multas moratórias nos seguintes percentuais diários até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor das parcelas inadimplidas do contrato:

9.6.1. de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

9.6.2. de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo;

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, a Lei estadual nº 13.800/2001.

9.15. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.1.6. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de prestação de serviços, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, será providenciada em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e obrigando-se ao integral cumprimento das disposições do Código de Ética e da Política de Integridade do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no que lhe for aplicável.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a CONTRATANTE poderá declarar inelegível a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.2. Fica a CONTRATADA, ciente de que o tratamento, pela CONTRATANTE, dos dados pessoais fornecidos para instruir o processo de contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no art. 7º, incisos II e V, e no art. 23, da Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Ao longo da execução do contrato, a CONTRATADA é obrigada a cumprir eventuais exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16.3. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

---

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita**  
*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS*  
CONTRATANTE

---

**Nome do Representante**  
NOME DA EMPRESA  
CONTRATADA

**ANEXO V**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 202400047003692**

**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
				R\$



--	--	--	--	--

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO Nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação



no presente processo licitatório, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

Local e Data

---

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**ANEXO VII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei de Nacional de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e previsão contida 8.no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE NÃO  
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO QUE EXTRAPOLEM O LIMITE  
DE ENQUADRAMENTO**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo, **e que no ano-calendário corrente desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO IX**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO X**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (A ser Assinada pela Adjudicatária na Formalização Contratual)**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2024, instaurado pelo Processo nº 20240004700XXXX, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**ANEXO XI**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INTEGRAL, ENGLOBALADOS OS DIREITOS TRABALHISTAS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

**ANEXO XII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZ**

(Nome da empresa)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(qualificar)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que cumpre exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, mantendo esta condição durante toda a execução do contrato, tendo ciência que o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Nome:

RG/CPF:

**ANEXO XIII**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024**

**PROCESSO nº 202400047003692**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº.  
13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE//DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, e quando for o caso da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico).
5. (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.